



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (45) 3231-1122 - CEP: 85.825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

PUBLICADO

Em 25 / 02 / 14

Jornal Diário
Oficial Eletrônico
Assessoria

LEI N.º 1.000/2014

CONT. VISTO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 984/2013 18 DE outubro DE 2013.

SÚMULA : AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 78 lotes, pelo valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) cada lote, para os beneficiários finais, selecionados pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR - conforme os critérios do Programa Minha Casa minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná, do Governo Estadual, para implantação de habitações de interesse social, os seguintes imóveis, pertencentes ao Loteamento José Vinicius Rubio, de propriedade do Município:

Lote nº	Quadra nº	Matricula nº
01	02	37.350
02	02	37.351
03	02	37.352
05	02	37.354
06	02	37.355
07	02	37.356
08	02	37.357
09	02	37.358
03	03	37.361
04	03	37.362

Compromisso com o ser humano



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (45) 3231-1122 - CEP: 85.825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

05	03	37.363
06	03	37.364
07	03	37.365
08	03	37.366
09	03	37.367
10	03	37.368
11	03	37.369
12	03	37.370
13	03	37.371
14	03	37.372
15	03	37.373
16	03	37.374
17	03	37.375
18	03	37.376
01	04	37.377
02	04	37.378
03	04	37.379
04	04	37.380
05	04	37.381
06	04	37.382
07	04	37.383
08	04	37.384
09	04	37.385
10	04	37.386
11	04	37.387
12	04	37.388
13	04	37.389
14	04	37.390
15	04	37.391
16	04	37.392
17	04	37.393

Compromisso com o ser humano



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (45) 3231-1122 - CEP: 85.825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

18	04	37.394
01	05	37.395
02	05	37.396
03	05	37.397
04	05	37.398
05	05	37.399
06	05	37.400
07	05	37.401
08	05	37.402
09	05	37.403
10	05	37.404
11	05	37.405
12	05	37.406
13	05	37.407
14	05	37.408
15	05	37.409
16	05	37.410
17	05	37.411
18	05	37.412
01	06	37.413
02	06	37.414
03	06	37.415
04	06	37.416
05	06	37.417
06	06	37.418
07	06	37.419
08	06	37.420
09	06	37.421
10	06	37.422
11	06	37.423
12	06	37.424

Compromisso com o ser humano



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (45) 3231-1122 - CEP: 85.825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

13	06	37.425
14	06	37.426
15	06	37.427
16	06	37.428
17	06	37.429
18	06	37.430

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Lei nº 984/2013 e Lei nº 905/2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Tereza do Oeste, 25 de fevereiro de 2014.

AMARILDO RIGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Compromisso com o ser humano